



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E MEIO
AMBIENTE.

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Aquisição de peças para manutenção corretiva e conserto de impressora térmica portátil utilizada para a leitura e registro do consumo de água no Município de Itati/RS.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de peças para manutenção corretiva e conserto de impressora térmica portátil utilizada para a leitura e registro do consumo de água no Município de Itati/RS. Haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 75º, II, que é dispensável Licitação: para contratação que envolva valores inferiores à R\$ 65.492,11. (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Faz-se necessária a aquisição para sanar às demandas da secretaria solicitante e a Prefeitura Municipal de Itati/Rs.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 1825/2026, o qual faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os produtos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela dispensa de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: com 3 (três) orçamentos públicos, de empresa do ramo, visto que correspondem às especificações necessárias para suprir a demanda do Município, e comprovando que os preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

4.2. O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E MEIO
AMBIENTE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de peças para manutenção corretiva e conserto de impressora térmica portátil utilizada para a leitura e registro do consumo de água no Município de Itati/RS, haja vista que as peças da impressora térmica portátil é um equipamento essencial para o processo de leitura e registro do consumo de água dos usuários do sistema de abastecimento no Município de Itati/RS. Ela é utilizada por servidores durante as vistorias e leituras de hidrômetros, permitindo a emissão imediata de comprovantes ou registros de consumo, o que garante agilidade, precisão e transparência no atendimento ao cidadão. Com o tempo de uso contínuo e o desgaste natural de seus componentes, é comum que esse tipo de equipamento apresente falhas técnicas, exigindo manutenção corretiva e substituição de peças específicas para que volte a funcionar corretamente. A inoperância da impressora compromete diretamente a execução dos serviços de leitura e faturamento, podendo gerar atrasos na emissão de contas de água, prejuízos financeiros à administração pública, insatisfação dos usuários com a prestação do serviço, dificuldade de controle e registro do consumo real e quebra na rotina operacional da equipe de campo. Portanto, a aquisição de peças para conserto da impressora térmica portátil é necessária e urgente, visando a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais. A preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil do bem e a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo para entrega dos itens/serviços e serviços será de 1 (um) dia, após o envio do empenho.

7.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues no diário indicado na nota de empenho.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os itens e serviços adjudicados deverão ser entregues conforme a necessidade do município de Itati-RS, dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

8.2. Por ocasião dos serviços, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.3. Será recusado o produto que não estiver em acordo com todas as especificações do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E MEIO
AMBIENTE.

presente instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

9.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9.5.

10. DO RECURSO FINANCEIRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme parecer contábil.

Itati - RS, 09 de março de 2026.

Paulo César Justin Brehm

Secretário de Esporte, Turismo e Meio
Ambiente.